

- 1) [PORTARIA N. 585, DE 4 DE JANEIRO DE 2017](#) – MT - Altera o Anexo II da Portaria SIT n.º 452, de 20 de novembro 2014.  
2) [PORTARIA 5VTBH N. 1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016](#) – TRT3 - Revoga as Portarias de número 01/2005, 02/2005, 04/2005, 05/2005 e 01/2011 da referida Vara.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PORTARIA N. 585, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

*Altera o Anexo II da Portaria SIT n.º 452, de 20 de novembro 2014.*

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SUBSTITUTA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto na alínea "c" do item 6.11.1 da Norma Regulamentadora n.º 6, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, resolve:

Art. 1º Alterar os itens B.1, B.2, B.3.1 e E.1.6 da Tabela constante do Anexo II, que estabelece as normas técnicas aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, aprovado pela Portaria SIT n.º 452, de 20 de novembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO II

#### NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EPI

Equipamento de Proteção Individual - EPI	Equipamento da NR 06 – Anexo I	Norma Técnica Aplicável	Especificidades
<b>B – PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE</b>			
B.1 ÓCULOS	Proteção dos olhos e face contra: B.1.1. Impactos de partículas volantes; luminosidade intensa; radiação ultravioleta; radiação infravermelha	ANSI.Z.87.1/2015 ou alteração posterior	-
B.2. PROTETOR FACIAL	B.2.1. Impactos de partículas volantes; radiação infravermelha; luminosidade intensa	ANSI.Z.87.1/2015 ou alteração posterior	
B.3. MÁSCARA DE SOLDA	B.3.1. Impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha, luminosidade intensa	ANSI.Z.87.1/2015 ou alteração posterior	A máscara deve atender simultaneamente todas as proteções do item B-3 do Anexo I da NR 6.
<b>E - PROTEÇÃO DO TRONCO</b>			
E.1. VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO	Proteção do tronco contra: E.1.6. Riscos de origem radioativa (radiação X)	NBR IEC 61331-1:2004 + NBR IEC 61331-3:2004 ou - alterações posteriores; ou IEC 61331-1:2014 + IEC 61331-3:2014	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=05/01/2017&jornal=1&pagina=56&totalArquivos=64>

(DOU 05/01/2017, N. 4, Seção N. 1, p. 56)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

#### PORTARIA 5VTBH N. 1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria número 01, de 19 de dezembro de 2016

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho FLÂNIO ANTÔNIO CAMPOS VIEIRA, titular da 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, no artigo 712, alínea j, da CLT e no artigo 152, inciso IV, do CPC, este último dispositivo aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, por força da disposição contida no artigo 769, da CLT;

CONSIDERANDO que a metodologia de trabalho adotada por meio das portarias aqui tratadas não se harmoniza em sua inteireza com aquela adotada pelo atual juiz titular desta Vara do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas as Portarias números 01/2005, 02/2005, 04/2005, 05/2005 e 01/2011 desta Vara do Trabalho, baixadas pelo então juiz titular.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data, quando será afixada no quadro de avisos da Vara do Trabalho, pelo prazo de 90 dias, bem assim publicada por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser remetida cópia para a Douta Corregedoria Regional para conhecimento.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2016.

**Flânio Antônio Campos Vieira**

Juiz do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 09/01/2017, n. 2.143, p. 38 - 39)

(Publicação: 10/01/2017)



**Secretaria de Documentação: SEDOC**

**Secretária:** Isabela Freitas Moreira Pinto

**Editoração:** Gabinete de Apoio

**Edição:** Seção de Normalização

**Contribuição:** Seções de Arquivo, Jurisprudência, Legislação e Normalização

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.  
*Economizar água e energia é URGENTE!*